



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 022, de 23 de fevereiro de 2018.

Altera a Lei Complementar Municipal n.º 014/2014, cria vaga em cargo público, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e Eu, **Valter Mageste de Ornelas**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de Subchefe da Fazenda Pública Municipal, no Quadro Geral da Administração, com 01 (uma) vaga, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento básico correspondente a R\$ 2.862,00 (Dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), e atribuições constantes do Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 2º - Em razão da criação do cargo de provimento efetivo, previsto no artigo 1º, desta Lei Complementar, ficam alterados os Anexos da Lei Complementar Municipal n.º 014/2014.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó/MG, aos 23 de fevereiro de 2018.


Valter Mageste de Ornelas
Prefeito Municipal

Certifico que:

Esta Lei Complementar foi publicada no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 23.02.2018, conforme determina o art. 31 da Lei Orgânica Municipal, em seu parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 1.881 de 08 de junho de 2005.

Matipó - MG.

Assinatura: _____


Alysson Luiz Fernandes Netto - Assessor Geral



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS PÚBLICOS

SUBCHEFE DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL:

Atribuições: Inscrever débitos da dívida ativa e extrair as respectivas certidões; orientar o contribuinte sobre a tributação municipal; coibir a sonegação, a evasão e a fraude no pagamento de tributos e determinar diligências de natureza fiscal; exercer, conforme legislação própria, a fiscalização tributária no Município; lavrar autos de infração, apreender bens e mercadorias e aplicar as penalidades previstas na legislação municipal; exercer demais tarefas ligadas ao controle de arrecadação e fiscalização do Município ou qualquer outra determinada pela chefia; promover o lançamento de impostos, taxas e contribuições de melhoria de competência do Município, bem como sua arrecadação e cobrança, emitindo guias de recolhimento e fazendo as respectivas baixas; observar a legislação tributária e impor penalidades por seu descumprimento; apurar fraudes e irregularidades contra a Fazenda Municipal; promover a atualização e revisão anual da planta de valores dos imóveis urbanos e organizar o sistema cartográfico do Município; expedir alvarás de licença e localização, de acordo com os órgãos interessados; promover o cancelamento de débitos legalmente prescritos; acompanhar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

controlar o cronograma de recebimento das receitas transferidas.

Requisito Mínimo de Escolaridade: Ensino Médio completo.

Prefeitura Municipal de Matipó/MG, aos 23 de fevereiro de 2018.

Valter Mageste de Ornelas
Prefeito Municipal